



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.585 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.014.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III DO ARTIGO 3º DA LEI 4.433 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Inciso III do artigo 3º da Lei nº 4.433 de 13 de dezembro de 2.012 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º - MANTIDO**

**III – Remuneração mensal para atendimento de Emergência e Assistência Ambulatorial e Hospitalar – R\$ 263.052,75 (duzentos e sessenta e três mil, cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação do Inciso III do artigo 3º dada pela Lei nº 4.433 de 13 de dezembro de 2.012; dada pela Lei nº 4.544/2013, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de fevereiro de 2.014.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 05/02/14  
Página 27. Jornal cidade Bauru